



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 2.164 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais)**, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.221 – Gestão de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 463.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 – Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.222 – Gestão de Pessoal – Programa Saúde da Família</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 232.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>
PROGRAMA:	<b>0040 - Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.223 - Gestão de Pessoal - Farmácia Popular do Brasil</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 174.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>305 - Vigilância Epidemiológica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 - Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.224 - Gestão de Pessoal - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 57.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal